



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916

E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

ATA Nº 12 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 10 de outubro de 2017, às 14 horas, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às quatorze horas, na sala
2 Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 14/2017/CUn,
4 com a presença dos conselheiros Alexandre Marino Costa, Hugo Moreira Soares, Armando
5 Albertazzi Gonçalves Júnior, Rogério Cid Bastos, Walter Quadros Seiffert, André Luís
6 Ferreira Lima, Cristine Maria Bressan, Adair Roberto Soares dos Santos, Antonio Alberto
7 Brunetta, Ione Ribeiro Valle, Douglas Dyllon Jeronimo de Macedo, Fabricio de Souza Neves,
8 Gláucia Santos Zimmerman, Carlos Eduardo Andrade Pinheiro, Nilton da Silva Branco,
9 Maria Inez Cardoso Gonçalves, José Isaac Pilati, Everton das Neves Gonçalves, Arnaldo
10 Debatin Neto, Richard Perassi Luiz de Sousa, Michel Angillo Saad, Lisiane Schilling Poeta,
11 Miriam Furtado Hartung, Carlos Antônio Oliveira Vieira, Irineu Manoel de Souza, Lauro
12 Francisco Mattei, Edson Roberto De Pieri, Ricardo José Rabelo, Eugênio Simão, Marcelo
13 Freitas de Andrade, João Luiz Martins, Adriano Peres, Kelen Cristina Basso, Crysttian
14 Arantes Paixão, Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Modesto Hurtado Ferrer, Luciana
15 Silveira Cardoso, Sônia Maria Hickel Probst, Natália Hanazaki, Paulo Cesar Machado Ferroli,
16 Patrícia Peterle Figueiredo Santurbano, Gertrudes Aparecida Dandolini, Josimari Telino de
17 Lacerda, Thereza Cristina Bertazzo Silveira Viana, Tatiane Mecabô Cupello, Jefferson de
18 Oliveira Gomes, Jaçani Aparecida Borges Prudente, José Geraldo Mattos, Anderson Roberto
19 Oliveira, Rosi Corrêa Abreu, Otávio Pereira, Newton de Mendonça Barbosa Júnior, Giovanni
20 Simon Machado, Pedro Coloma Medeiros, Artur Gomes de Souza, Vitória Davi Marzola,
21 Victória dos Santos Borges, Henrique Amador Puel Martins, Pupella Machado Cardoso,
22 Filipe Bezerra dos Santos, Marcus Vinícius dos Santos, Bruno Silveira Ferrari e Taylana
23 Ramos Pirocca, sob a presidência da professora Alacoque Lorenzini Erdmann, reitora em
24 exercício da UFSC. Justificaram a ausência os conselheiros Juliana Schumacker Lessa, Hans
25 Michael Van Bellen, Valério Valdetar Marques Portela Júnior, Alessandra de Linhares
26 Jacobsen, Juliano Gil Nunes Wendt, Fernando Luís Peixoto, Sérgio Fernando Torres de
27 Freitas e Sebastião Roberto Soares. Ato contínuo, a presidente procedeu ao ato de posse da
28 professora Natália Hanazaki para, na condição de titular, representar a Câmara de Extensão no
29 Conselho Universitário, em caráter *pro tempore*; e dos acadêmicos Vitória Davi Marzola e
30 Paula Silva Ribeiro Ferreira, titular e suplente; Victória dos Santos Borges e Jhonathan Facin
31 de Moura, titular e suplente; Henrique Amador Puel Martins, titular; Pupella Machado
32 Cardoso e Filipe Bezerra dos Santos, titular e suplente; Marcus Vinícius dos Santos e Bruno
33 Silveira Ferrari, titular e suplente; Taylana Ramos Pirocca e Rodney João Ferreira Cunha,
34 titular e suplente, para representarem o corpo discente no Conselho Universitário, com
35 mandato a expirar-se em 9 de outubro de 2018. Em seguida, passou-se à apreciação da ordem
36 do dia, com pauta única, a qual foi aprovada por unanimidade. Antes de passar à ordem do
37 dia, a presidente consultou o plenário sobre as solicitações de participação, com direito à voz,
38 de Vanessa Canei, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), tendo em vista a não

39 homologação de seu nome como conselheira e a falta de tempo hábil para nova designação;
40 de Hélio Rodak de Quadros Júnior, servidor técnico-administrativo em educação, para, na
41 condição de ex-conselheiro, auxiliar nas discussões; do discente Pedro Westphal Nunes para
42 assessorar a conselheira Taylana Ramos Pirocca, nos termos do §2º do art. 151 do Regimento
43 Geral da UFSC; e do Dr. Juliano Scherner Rossi, procurador-chefe da Procuradoria Federal
44 junto à UFSC, para assessoria jurídica da matéria pautada. As solicitações foram aprovadas,
45 exceto a solicitação do discente Pedro Westphal Nunes. Na sequência, a presidente informou
46 que a convocação havia sido realizada em caráter extraordinário, face ao momento peculiar
47 vivido na Universidade e tendo em vista a necessidade da realização de uma sessão específica
48 para fins de esclarecimentos quanto aos aspectos legais que deveriam permear a decisão do
49 Conselho Universitário em relação à sucessão do reitor. Por fim, informou que se ausentaria
50 da sessão, uma vez que o assunto a envolvia diretamente. Em seguida, passou a presidência
51 dos trabalhos ao professor Rogério Cid Bastos, pró-reitor de extensão e decano entre os pró-
52 reitores, de acordo com o que rege o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Universitário.
53 Com a palavra, inicialmente o presidente colocou de que forma conduziria as discussões, pela
54 importância e complexidade do tema a ser tratado: a cada conselheiro, pela ordem de
55 inscrição, seria facultada a palavra, por três vezes, pelo prazo máximo de cinco minutos; o
56 aparte, caso concedido, não deveria ultrapassar dois minutos, sendo que não seriam
57 permitidos apartes à palavra do presidente. Inicialmente o relatório da comissão seria
58 apresentado e, posteriormente, a discussão seria realizada em duas fases, sendo a primeira de
59 esclarecimentos dos aspectos legais com perguntas dirigidas ao procurador-chefe e a segunda
60 de discussão de mérito do assunto, no que concernia às possibilidades jurídicas e políticas. A
61 metodologia de condução da sessão foi aprovada por unanimidade. Após, o presidente passou
62 à ordem do dia, com a apreciação do seguinte ponto de pauta: **1. Assunto: Apreciação e**
63 **manifestação do Conselho Universitário sobre o relatório da comissão especial,**
64 **designada pelo Gabinete do Reitor, para apresentação de parecer sobre o processo de**
65 **sucessão do Reitor Luiz Carlos Cancellier de Olivo,** proponente: Gabinete do Reitor,
66 relator: Sérgio Fernando Torres de Freitas. Diante da ausência justificada do relator, por
67 motivos de saúde, o presidente passou a palavra à conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho
68 Pinto, a qual procedeu à leitura do relatório apresentado pela referida comissão, nomeada pela
69 Portaria nº 2.254/2017/GR, que havia sido composta pelos professores Sérgio Fernando
70 Torres de Freitas, Gelson Luiz de Albuquerque e Álvaro Guilherme Rojas Lezana, e que fora
71 designada para analisar as questões relativas à sucessão do reitor, tendo concluído a análise do
72 assunto, apontando o que segue: *“I) A nomeação pro tempore da vice-reitora para completar*
73 *o mandato – nos parece a mais adequada para atender a legislação e respeitar a vontade da*
74 *comunidade universitária, resultante da última consulta informal realizada e referendada*
75 *pelo CUn em dezembro de 2015; II) É importante apontar para a possibilidade de*
76 *convocação de nova eleição somente para o cargo de reitor, para mandato de **quatro anos,***
77 *conforme prescrito no Art. 6º do decreto 1916, de 23/05/96. Neste caso, os mandatos seriam*
78 ***não coincidentes,** levando o CUn a deliberar sobre os desdobramentos da não coincidência e*
79 *do possível desalinhamento político entre reitor eleito e vice-reitor. Além disso, caberá ao*
80 *CUn deliberar sobre a forma de eleição; III) Que o CUn deve modificar o estatuto com a*
81 *maior celeridade possível, regulamentando a sucessão e evitando situações futuras.”*
82 Concluída a leitura, o presidente passou a palavra ao Dr. Juliano Rossi para que fizesse uma
83 explanação inicial antes da abertura de inscrições para questionamentos. Com a palavra, o
84 procurador teceu suas considerações colocando que, diante do horizonte de possibilidades
85 jurídicas e políticas, o seu método de análise havia sido o da preservação do sistema.
86 Ressaltou que o parecer estava embasado principalmente nos artigos 6º e 7º do Decreto nº
87 1.916/1996, a saber: *“Art. 6º Nos casos de vacância dos cargos de Reitor ou Vice-Reitor de*
88 *universidade, de Diretor ou Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior, de*

89 *Diretor-Geral ou Vice-Diretor de centro federal de educação tecnológica e de Diretor ou*
90 *Vice-Diretor de unidade universitária, as listas a que se referem o caput e os §§ 1º, 2º, 3º e 4º*
91 *do art. 1º serão organizadas no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga e os*
92 *mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de quatro anos. / Art. 7º O*
93 *Presidente da República designará pro tempore o Reitor ou o Vice-Reitor de universidade e o*
94 *Diretor ou o Vice-Diretor de estabelecimento isolado de ensino superior quando, por*
95 *qualquer motivo, estiverem vagos os cargos respectivos e não houver condições para*
96 *provimento regular imediato.”* Em seguida, explicou que a leitura desses dispositivos
97 sugeriam a realização de eleição para cargos de forma isolada para reitor e vice-reitor, com
98 mandatos não coincidentes, mas que, por outro lado, o que se via na prática nas universidades
99 federais eram eleições por chapa majoritária com mandatos coincidentes. Nessa perspectiva,
100 destacou o art. 207 da Constituição Federal, que garante às universidades federais espaço de
101 auto-organização, sendo que estas não são subordinadas hierarquicamente ao Ministério da
102 Educação (MEC). Dessa forma, ressaltou que a interpretação literal do art. 6º poderia gerar
103 problemas como a não coincidência de mandatos, a provável inconsistência entre programas e
104 possíveis conflitos administrativos. Concluiu sua fala fazendo uma analogia com o conceito
105 apresentado pelo jurista Tércio Sampaio Ferraz Júnior sobre métodos e tipos de interpretação
106 no Direito segundo “códigos fortes e códigos fracos”, argumentando que, no caso em questão,
107 o art. 6º deveria ser interpretado como o “código fraco” e o art. 7º como o “código forte”, de
108 forma que, desde que houvesse o reconhecimento oficial por parte da Universidade de que
109 “por qualquer motivo” esta não dispusesse de condições para o provimento regular imediato do
110 cargo, a nomeação *pro tempore* poderia ocorrer, ressaltando que a decisão, após referendada
111 pela Presidência da República, teria a mesma autoridade do Decreto supracitado,
112 permanecendo imune à crítica. Na sequência, o presidente abriu as inscrições para que o
113 procurador pudesse responder aos questionamentos do plenário. As dúvidas levantadas
114 versaram principalmente sobre questões relacionadas à vacância do cargo de reitor no que
115 concernia aos diversos cenários possíveis a partir da leitura dos dispositivos legais. Alguns
116 conselheiros demonstraram concordância com a continuidade da professora Alacoque
117 Lorenzini Erdmann para o cumprimento do mandato. No entanto, também foram externadas
118 dúvidas jurídicas sobre a interpretação da legislação, bem como em relação aos limites da
119 autonomia universitária. O procurador respondeu aos questionamentos, mas sempre
120 ressaltando que não existia decisão simples a ser tomada, visto que, além das questões legais,
121 havia ainda as marcas dos acontecimentos que haviam gerado a vacância. Em relação à
122 autonomia universitária, enfatizou que a Universidade expressava sua vontade a partir de seu
123 Estatuto e que, dessa forma, poderia e deveria também interpretar regulamentos de quaisquer
124 esferas. Afirmou que consultas poderiam ser feitas também ao Ministério da Educação
125 (MEC), tal qual como foi feita à Procuradoria. No entanto, explicou que estas teriam apenas
126 caráter opinativo e não vinculativo, cabendo somente à Universidade a decisão final. Exaurida
127 a primeira fase de esclarecimentos, o presidente consultou se o plenário se encontrava
128 suficientemente esclarecido para a fase de encaminhamento e deliberação. Disse compreender
129 pelas manifestações que havia um aparente consenso para que houvesse o cumprimento do
130 mandato pela professora Alacoque Lorenzini Erdmann e que, caso esse consenso se
131 confirmasse, a segunda questão a ser verificada seriam os aspectos jurídicos em relação à
132 verificação da forma dos encaminhamentos pertinentes. Diante das solicitações de
133 continuidade das discussões sobre o assunto em tela, o presidente passou à segunda fase de
134 inscrições. Nessa fase, houve uma ampla discussão principalmente acerca da adoção ou não
135 de um prazo para a tomada de decisão em relação a questão da sucessão do reitor, bem como
136 foram externadas ainda algumas dúvidas em relação às questões jurídicas que envolviam o
137 processo. A discussão foi concentrada em duas propostas: a) encaminhamento de discussão
138 preliminar junto aos centros de ensino e demais bases das representações, sob o argumento de

139 necessidade de amadurecimento do debate antes da tomada de decisão; e b) encaminhamento
140 para deliberação ainda naquela sessão, sob o argumento da urgente necessidade de resposta à
141 sociedade sobre a situação da Universidade. Registra-se, ainda, que foram suscitadas as
142 proposições a saber: a) o conselheiro José Isaac Pilati sugeriu o envio de expediente ao
143 presidente da República, em que fosse informado que, *“a vista da tragédia ocorrida e da*
144 *vagueza do marco regulatório pertinente de sucessão do reitor Luiz Carlos Cancellier de*
145 *Olivo, o Conselho Universitário da UFSC aprovou e submete a Vossa Excelência a*
146 *confirmação da vice-reitora em exercício, Alacoque Lorenzini Erdmann, até o fim do*
147 *mandato pro tempore, resolvendo as questões decorrentes da situação segundo as normas*
148 *internas e as diretrizes da Lei Federal e do seu Conselho Universitário”*; b) o conselheiro
149 João Luiz Martins sugeriu que fosse feita uma consulta à Secretaria de Educação Superior
150 (SESU) do MEC em relação às questões jurídicas, visto que a tramitação do processo se daria
151 nesse órgão; c) a conselheira Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto propôs a elaboração de
152 uma nota em que o Conselho pudesse externar o seu repúdio diante do ocorrido, bem como os
153 devidos esclarecimentos à sociedade, e outras manifestações ratificaram esse
154 encaminhamento; e d) o presidente acatou a solicitação da conselheira Sônia Maria Hickel
155 Probst, de que constasse em ata a proposta do conselheiro Lauro Francisco Mattei de que
156 fosse pautada posteriormente a realização de um debate que envolvesse as seguintes
157 temáticas: autonomia universitária, manifestação oficial da UFSC e Corregedoria. Por ocasião
158 do fim das discussões, o conselheiro Carlos Antônio Oliveira Vieira solicitou vista do
159 relatório. Diante da questão de ordem levantada pela conselheira Sônia Maria Hickel Probst
160 de que não havia processo autuado e de que, portanto, o procedimento não caberia nesse caso,
161 já que se tratava de um relatório, por conseguinte, o presidente, por não se sentir apto a
162 dirimir a questão, submeteu-a ao plenário para deliberação. Em votação, a questão de ordem
163 levantada foi acatada, sendo negado, dessa forma, o pedido de vista. Na sequência, o
164 presidente informou que encaminharia da seguinte forma: 1) a primeira questão a ser
165 deliberada seria a sucessão do reitor, ou seja, se a vice-reitora, Alacoque Lorenzini Erdmann,
166 cumpriria o mandato até o dia 10 de maio de 2020 ou se seriam realizadas eleições para o
167 cargo de reitor. Colocou que, caso houvesse a confirmação do nome da vice-reitora, a segunda
168 questão a ser deliberada seria: 2) a opção ou pela concessão de um prazo para discussão junto
169 às bases de representação dos conselheiros ou pela votação do relatório da comissão,
170 juntamente com o parecer exarado pela Procuradoria Federal junto à UFSC. Em regime de
171 votação, o Conselho Universitário aprovou por unanimidade a permanência da professora
172 Alacoque Lorenzini Erdmann como reitora até o final do mandato, em maio de 2020, e
173 aprovou por maioria, a concessão de um prazo para discussão acerca dos encaminhamentos
174 formais e jurídicos em relação à referida deliberação. Em relação à segunda parte da votação,
175 diante do empate ocorrido, registra-se que o presidente utilizou-se da prerrogativa do voto de
176 qualidade para decisão da questão, de acordo com o § 4º do art. 21 do Regimento Interno do
177 Conselho Universitário. Na sequência, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a
178 cooperação de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana Cidrack Freire do
179 Vale, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata, que, se
180 aprovada, será assinada pelo senhor presidente e pelos demais conselheiros, estando a
181 gravação integral da sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 10 de outubro de
182 2017.